



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Rg Fin 12º RM/1969)

DIEx nº 590-S1/12º CGCFEx - CIRCULAR
EB: 64610.006353/2021-51

Manaus, AM, 4 de setembro de 2021.

Do Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Assunto: Determinação SEF - Acórdão nº 389/2020 - TCU - Plenário (disponibilização dos processos de aquisição e contratações de serviços) - CIRCULAR

Anexos: 1) Plano_de_Ação_Consolidado_v2_100821; e
2) Acompanhamento_ao_Acórdão_389_2020_CGCFEx_MODELO.

1. Sobre o assunto, este Centro recebeu expediente da SEF tratando sobre as determinações contidas no Acórdão nº 389/2020 - TCU - Plenário, referentes à disponibilização/digitalização do inteiro teor dos processos de aquisição e contratações de serviços, incluindo-se nesse contexto aqueles realizados pelas Unidades Gestoras Executoras (UGE) do Comando do Exército.

2. Inicialmente foram expedidas orientações para que as Organizações Militares de Saúde (OMS), na condição de UGE, cumprissem as determinações exaradas no mencionado acórdão, determinações essas que vêm sendo monitoradas por este Centro.

3. Em decorrência de novos procedimentos para o atendimento à demanda do Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério da Defesa (MD), por intermédio do Estado-Maior do Exército (EME), determinou que se estendesse as ações de disponibilização/digitalização às demais UGE, razão pela qual elaborou o Plano de Ação (anexo), indicando datas para o cumprimento de prazos para a finalização dos trabalhos.

4. Conforme o mencionado plano, as ações que vêm sendo realizadas pelas OMS passaram a se constituir no Projeto-Piloto do Comando do Exército, tendo como prazo final a data de **29 OUT 21**. Quanto à publicação dos demais processos de aquisição e contratações de serviços, **por todas UGE**, tem-se como prazo para término das ações o dia **30 ABR 22**.

5. Dessa forma, o Secretário de Economia e Finanças determinou a essa UG envidar esforços para o cumprimento do Acórdão nº 389/2020 - TCU - Plenário, realizando, desde já:

a. a **digitalização** dos processos licitatórios, de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, inclusive os Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), pesquisas de preços, pareceres técnicos e jurídicos, bem como os contratos administrativos celebrados, considerando o **exercício financeiro de 2021**; e

b. a **disponibilização** dos processos em sítios eletrônicos próprios ou, caso não possuam, nos sítios de seus comandos enquadrantes, devendo buscar soluções junto aos Centros de Telemática de Área (CTA) ou Centros de Telemática (CT) locais para a criação de endereço na internet.

6. Outrossim, solicito a essa UG levantar as principais dificuldades existentes para a consecução das ações relativas ao cumprimento do Acórdão nº 389/2020, tais como necessidades de impressoras/scanner, servidores, computadores, etc, informando este Centro **até 24 SET 21**.

7. Vale salientar que o Ordenador de Despesas (OD) dessa UGE é o responsável por fiscalizar a disponibilização tempestiva dos processos de aquisições de materiais/contratações de serviços, de forma fidedigna ao original físico arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão e, ainda, por sua correção e atualização até o seu encerramento.

8. Importante esclarecer que as ações supracitadas visam atender às determinações contidas em legislação específica e, em especial, cumprir o que prescreve a Lei nº 12.527, de 18 NOV 11 (Lei de Acesso à Informação) no tocante à divulgação das informações relativas aos procedimentos licitatórios e contratos.

MAURICIO DA SILVA RANGEL - Cel
Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"